

Nº 110 de 12/06/1973

DECRETO Nº 1.588/73
de 10 de maio de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel - descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as áreas de terreno sem benfeitorias, localizadas no Distrito de Eugênio de Melo, neste Município, para lançamento do emissário da Galeria de Águas Pluviais ao córrego sem denominação. As áreas estão assim descritas:

ÁREA "A"

A área situa-se entre a Avenida Ambrosio Molina e a Rua 21 de Abril, frente principal pela Avenida Ambrosio Molina, e distante do ponto "B" à Rua Anibal Molina - 83,50m(oitenta e três metros e cinquenta centímetros).

A medição teve início no ponto "A" situado no alinhamento da Avenida Ambrosio Molina, distante da Rua Anibal Molina, 88,50m(oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) deste ponto, segue em direção ao ponto "B" pelo alinhamento da Avenida Ambrosio Molina, com rumo de 21º35'SE, 5,00m(cinco metros), confrontando com a Avenida Ambrosio Molina; deste ponto(ponto B) deflete a esquerda e segue em direção ao ponto "C" localizado no alinhamento da Avenida 21 de Abril com rumo de 78º25'NE, numa extensão de 171,27m(cento e setenta e um metros e vinte e sete centímetros), confrontando com área remanescente; deste ponto deflete a esquerda e segue em direção do ponto "D", pelo alinhamento da Rua 21 de Abril, com rumo de 12º14'NW, numa extensão de 5,00m(cinco metros), confrontando com a Rua 21 de Abril, deste ponto ("D") deflete ainda a esquerda, e segue em direção ao Ponto "A", ponto inicial da medição, com rumo de 78º25'SW, numa extensão de 171,25m(cento e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros) - confrontando com área remanescente do proprietário Senhor Jun. Heraqui.

O perímetro assim descrito, constitui uma superfície de 851,61m²(oitocentos e cinquenta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados), não possui benfeitorias, tre

cont. Decr. 1.588/73

-fls. 2.

alinhamento da Rua 21 de Abril, distante da Rua Anibal Molina, 66,00m(sessenta e seis metros) deste ponto segue em direção do ponto "G", com rumo de $81^{\circ}03'$ NE, numa extensão de 112,31m(cento e doze metros e trinta e um centímetros) confrontando com a área remanescente; deste ponto "G", situado na cerca de arame farpado, onde faz divisa com o imóvel de propriedade do Senhor Armando Riggi, deflete a esquerda e segue pela cerca de divisa, em direção ao ponto "H" com rumo de $13^{\circ}36'$ NW, numa extensão de 5,00m(cinco metros), confrontando com a propriedade do Senhor Armando Riggi, deste ponto "H" situado na linha divisa, deflete ainda a esquerda e segue em direção ao ponto "E", com rumo de $81^{\circ}03'$ SW, numa extensão de 112,23m(cento e doze metros e vinte e três centímetros), confrontando com área remanescente do Senhor Benedito David; deste ponto "E" situado no alinhamento da Rua 21 de Abril, onde faz divisa, deflete ainda a esquerda e segue em direção do ponto "F", ponto inicial pelo alinhamento, com rumo de $12^{\circ}14'$ SE, numa extensão de 5,00m(cinco metros) confrontando com a Rua 21 de Abril.

O perímetro assim descrito, constitui uma superfície de 560,22m²(quinhentos e sessenta metros e vinte e dois decímetros quadrados), é plano, arado para cultivo, cercado com arame farpado e consta pertencer ao Senhor Benedito David.

ÁREA "C"

A área situa-se a 112,31m(cento e doze metros e trinta e um centímetros) da Rua 21 de Abril, nos fundos do terreno de propriedade do Senhor Benedito David, como qual faz divisa e, ainda faz divisa também com o imóvel de propriedade do Senhor José Molina ou sucessores.

A medição teve início no Ponto "I" onde faz divisa com propriedades dos Senhores Benedito David, Armando Riggi e José Molina ou sucessores; deste ponto, segue em direção ao ponto "J", pela cerca, com rumo de $81^{\circ}50'$ NE, numa extensão de 7,81m(sete metros e oitenta e um centímetros) confrontando com o imóvel de propriedade do Senhor José Molina ou sucessores; deste ponto deflete a direita $19^{\circ}26'$, e segue pela cerca de arame farpado, em direção ao ponto "K" situado junto a cerca e a margem do córrego sem denominação com rumo de $78^{\circ}44'$ SE, numa extensão de 102,37m(cento e dois metros e trinta e sete centímetros) confrontando ainda com o mesmo; deste ponto deflete a esquerda 90° e segue margeando o córrego sem denominação no sentido à juzante, em direção ao Ponto "L", numa extensão de 5,00m(cinco metros) confrontando com o córrego e a

cont. Decr. 1.588/73

-fls. 3-

(seis metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando com a propriedade do Senhor Benedito David.

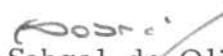
O perímetro assim descrito perfaz uma superfície de 568,84m²(quinhentos e sessenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), não possui benfeitorias, em elevação e brejo até o córrego sem denominação e consta pertencer ao Senhor Armando Riggi.

Artigo 2º - As áreas acima descritas, vem melhor caracterizadas, conforme planta e memorial descritivo fornecido pelo Departamento de Obras e Viação desta Prefeitura e processo interno nº 00468/73

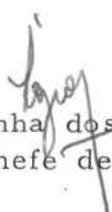
Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a presente desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de maio de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete